

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 255/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 255/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 5742/2024, por este ato,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, a servidora **ELOIDE PEREIRA DA SILVA**, investida no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**  
Claudia Valeria Borim Santos  
Código Identificador:008C8F47

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO URUANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2024**

O Município de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de março de 2024**, a partir das **14h15min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço, tipo

menor valor/menor desconto por item, para eventual aquisição futura de peça e acessório de reposição novo, genuíno ou original, com a finalidade de executar a manutenção da frota de veículos do Município de Uruana, tendo como referência o Sistema de Orçamento de Preço – CILIA conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: [www.uruana.go.gov.br](http://www.uruana.go.gov.br).

Uruana - GO, 11 de março de 2024.

**MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA**  
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Mirian Batista Barroso Oliveira  
Código Identificador:9A14A837

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos com recurso de custeio da Vigilância em Saúde referente aos projetos de cofinanciamento, conforme especificações do Processo Administrativo nº 6246/2023, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacoesedeia@gmail.com](mailto:licitacoesedeia@gmail.com), ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 18/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 13 de março de 2024.

**WALQUIRIA REIS DE LIMA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Walquíria Reis de Lima  
Código Identificador:E42353C

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/02/2024, processo administrativo nº 11959/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de 04 veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**CNPJ/MF:** 14.234.954/0001-73**ENDEREÇO:** AV. MUTIRÃO, Nº 3250, QUADRA 102, LOTES 13/14, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO**REPRESENTANTE:** GIANFRANCO PETRONILO PEREIRA DE MENDONÇA**CPF:** 710.806.432-49**CONTATOS:** (62) 3605-8817 / licitacoes.analista2@gruposaga.com.br / licitacoes3@gruposaga.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA / MODELO	QTD	UND	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO SUV OU MINIVAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, ZERO KM. ANO/MODELO A PARTIR DE 2023, BI-COMBUSTÍVEL, COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIROS), AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM + USB, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 LITROS, PROTETOR DE CARTER, TAPETES, ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; O VEÍCULO DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR MEIO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO PERÍMETRO MÁXIMO DE 100 KM DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEVROLET SPIN LT 07L AUTO FLEX	2	UND	127.000,00	254.000,00

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 20 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**

Gestora

Tudo Comércio De Veículos LTDA

**GLANFRANCO PETRONILO PEREIRA DE MENDONÇA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:A12CC254

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024 - EDUCAÇÃO

#### MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI 3900 (PERSONALIZADO), E INSULFILM G5 SEM RETENÇÃO SOLAR, ATENDE processo 10/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEIA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	1	18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
<b>TOTAL</b>					<b>1,00</b>

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

#### RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** TEC COMERCIO MÍDIA E VISUAL LTDA. CNPJ/CPF: 10.822.503/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI 3900	M²		25,0000	42,0000	1.050,0000
1	2	INSULFILM G5 SEM RETENÇÃO SOLAR COM GARANTIA DE 3 ANOS	M²		40,0000	76,0000	3.040,0000
<b>Total</b>							<b>4.090,0000</b>